



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 167 DE 06 DE JANEIRO DE 1998.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO JUNTO AO SISTEMA BNDES.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, em nome do Município de Quatis, autorizado a realizar operação de crédito e financiamento junto ao sistema **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES)**, para o desenvolvimento de projetos no Município; atendendo os requisitos e normas estabelecidos para esta operação, no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos oriundos da autorização contida no "caput" deste artigo, serão aplicados, exclusivamente, na aquisição de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos relacionados aos mesmos.

Art. 2º - O valor do crédito autorizado no artigo precedente, obedecerá a capacidade de endividamento do Município, nos termos da Resolução nº 69, do Senado Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município, durante o prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado, os recursos suficientes à amortização do crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 06 de janeiro de 1998.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal